

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206-A, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

Edital nº Campanha Doações COVID-19/2020/CCOMP/CGRL/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.003213/2020-50

### **EDITAL Nº 01/2020**

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

#### 1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é o recebimento em doação de bens móveis de consumo destinados ao enfrentamento, prevenção e controle do COVID-19, com vistas aos povos indígenas mais vulneráveis, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.
- 2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php);
  - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?</a>
     p=INABILITADO:INIDONEOS)
  - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União DAU. (<a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>)
- 2.3. A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do Anexo I.

## 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas, até às **18:00h do dia 15/05/2020**, por meio eletrônico, através do e-mail **campanha@funai.gov.br** ou ainda fisicamente pelo endereço Setor Comercial Sul 9 Torre B Edificio Parque Cidade Corporate 2° Andar Asa Sul, Brasília DF, 70297-400, mediante o envio dos seguintes documentos:
  - Ficha de Inscrição Anexo II;
  - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
  - Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação e qual(is) regional(is) pretende atender;
  - As propostas de doação deverão estar acompanhadas da declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado e da declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados, conforme Art. 17 do Decerto 9.764/2019;

- Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no Anexo I deste instrumento.
- 3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

#### 4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que: não atenderem aos termos deste Edital; não apresentarem os documentos relacionados no item 3 "Da Inscrição e da Documentação", que apresentarem especificações dos bens com curtos prazos de validade, ou que não apresentarem todas devidas especificações dos itens a serem doados.

#### 5. DA APRECIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Decorridos o prazo previsto no item 3.1 as propostas serão recebidas por Comissão no 5.1. âmbito da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) e apreciadas pela unidade demandante em até 05 (cinco) dias úteis, que avaliará o potencial de suprimento de cada doação específica com a demanda mapeada das comunidades naquela(s) regional(is).
- A Comissão poderá realizar contraproposta de localidade de entrega, conforme facilidades 5.2. logísticas e demandas mapeadas.
- 5.3. **Todos** os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">https://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

#### 6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até o dia 15/05/2020, prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.
- As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.
- Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público para uma mesma unidade regional, e caso não haja conciliação em relação a contraproposta apresentada pela Funai (Vide item 5.2) a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública, conforme parágrafo primeiro do Art. 13 do Decreto Nº 9.764, de 11 de Abril de 2019
- 6.4. A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público, conforme parágrafo segundo do Art. 13 do Decreto Nº 9.764, de 11 de Abril de 2019
- Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no Art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.
- 6.6. As doações recebidas pelos Povos Indígenas não ensejam qualquer tipo de quitação de obrigações administrativas e ou judiciais, como pagamento de multas, execução de PBAs, compromissos previamente assumidos, entre outros.
- Todos os bens doados devem seguir estritamente as normas de vigilância sanitária, 6.7. vigilância animal e do INMETRO, conforme o caso, precisando ser entregues com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo de vencimento para gêneros alimentícios (Ver complementações no Anexo I).
- 6.8. Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do Art. 25 do Decreto nº 9.764/19.
- As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br, de acordo com a IN n° 05/2017 SEGES/MP;
- 6.10. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail campanha@funai.gov.br, e pelos telefones (61) 3247-6859, 3247-6853,

## 3247-6832 ou 3247-6898.

- 6.11. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3° do Art. 25 do Decreto nº 9.764/19.
- 6.12. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais (CGPDS), na forma da legislação vigente.
- 6.13. O(s) Termo(s) de Doação ou Adesão encontram-se no Anexo III.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carlos Wanderley Rocha**, **Diretor(a)**, em 27/04/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <a href="http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2113327** e o código CRC **B6141D1F**.

## ANEXO I - MATERIAIS A SEREM DOADOS

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia. Isso significa que o vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a identificação. Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos.

Nos meses de outono (20/03-20/06) e inverno (21/06-20/09), há uma circulação importante dos vírus respiratórios (à exemplo do influenza), esses vírus causam pneumonias, otites, sinusites e meningites. Apesar de ocorrer em todas as estações do ano, é nesse período que há maior frequência dessas doenças, quando as pessoas ficam mais concentradas nos espaços e com menor ventilação. A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória e todos devem se prevenir. Os gestores devem adotar medidas oportunas que favoreçam a prevenção e preservem a capacidade do serviço de saúde.

Sendo assim, elaborou-se este Edital de Chamamento Público para doação de itens de necessidade básica para contribuir com o melhor isolamento possível para os povos indígena durante esses meses mais críticos. Essas medidas visam reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e, portanto retardar a progressão da epidemia. Ações como essa, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico.

Tendo em vista a situação de emergência deflagrada pelo COVID-19 e a obrigação da devida prestação do serviço público aliado com o dever de zelar pela preservação das condições de saúde da população, a Fundação Nacional do Índio solicita em doação os seguintes materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

ALIMENTOS NÃO- PERECÍVEIS	HIGIENE E LIMPEZA	VESTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	MATERIAIS AGRÍCOLAS E DE PESCA
Arroz (pct)	Sabonete (pct)	Roupas (und)	Sementes (Pct)
Feijão (pct)	Shampoo (pct)	Calçados (par)	Insumos (Und)
Macarrão (pct)	Creme dental (pct)	Cobertores (und)	Ferramentas (Facão, cavadeira,

	J_,,	. 0.0 2002. 24.14.	
			enxada, etc em pct)
Óleo (pct)	Escova de dente (pct)	Agasalhos (und)	Carrinhos de mão (und)
Farinhas (pct)	Papel higiênico (pct)	Luvas (Cx)	Linha e Anzol (pct)
Fubá (pct)	Sabão em barra (pct)	Máscaras (Cx)	Outros
Sal (pct)	Detergente (pct)	Outros	
Açúcar (pct)	Desinfetante (pct)		
Café (pct)	Outros		
Cestas básicas de alimentos individualizadas (cestas)			
Outros			

As doações, após homologação da Funai Sede, deverão ser entregues nas Coordenações Regionais, por meio de agendamento prévio com a mesmas, localizadas nas seguintes cidades:

COORDENAÇÃO REGIONAL	ENDEREÇO	
CR ALTO PURUS	Estrada Dias Martins, Km 01, n° 2111 - Chácara Ipê CEP 69917-560 Rio Branco/AC	
CR JURUÁ	Rua Floriano Peixoto, 234 - Centro CEP 69980-000 Cruzeiro do Sul/AC	
CR NORDESTE I	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56 - Centro CEP 57020- 680 Maceió/AL	
CR ALTO SOLIMÕES	Av. da Amizade, 789 - Bairro Brilhante CEP 69640-000 Tabatinga/AM	
CR MADEIRA	BR 230, Km 01, 1957 - São Cristóvão CEP 69800-000 Humaitá/AM	
CR MANAUS	Rua Maceió, 224 - Adrianópolis CEP 69057-010 Manaus/AM	
CR MÉDIO PURUS	Rua Marechal Deodoro, 2220 - Centro CEP 69830-000 Lábrea/AM	
CR RIO NEGRO	Av. Dom Pedro Massa, 263 - Centro CEP 69750-000 São Gabriel da Cachoeira/AM	
CR VALE DO JAVARI	Rua Manoel Leão, 172 - Centro CEP 69650-000 Atalaia do Norte/AM	
CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	Av. Mãe Luzia, 1325 - Jesus de Nazaré CEP 68908-122 Macapá/AP	
CR BAIXO SÃO FRANCISCO	Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro CEP 48601-210 Paulo Afonso/BA	
CR SUL DA BAHIA	Rua das Cajazeiras, 144 - Pequi CEP 45810-000 Porto Seguro/BA	
CR NORDESTE I	Rua Gervásio de Castro, 53 - Benfica CEP 60015-343 Fortaleza/CE	

CR MARANHÃO	Rua Simplício Moreira, 1115 - Centro CEP 65901-490 Imperatriz/MA	
CR MINAS GERAIS E	Rua Moreira Sales, 1327 - Vila Bretas	
ESPÍRITO SANTO	CEP 35030-390 Governador Valadares/MG	
CR CAMPO GRANDE	Rua Sete de Setembro, 1733 - Centro CEP 79002-130 Campo Grande/MS	
CR DOURADOS	Av. Marcelino Pires, 3923 - Jardim Caramuru CEP 79830-001 Dourados/MS	
CR PONTA PORÃ	Rua Guia Lopes, 1671 - Centro CEP 79904-514 Ponta Porã/MS	
CR CUIABÁ	Rua 08, Quadra 15 - Centro Político Administrativo CEP 78049-900 Cuiabá/MT	
CR NORTE DO MATO GROSSO	Av. Colonizador Roque Guedes, 379 - Setor Sul - Centro CEP 78500-000 Colíder/MT	
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	Av. JK, s/n°, Lote AB-W - Área do Esporte CEP 78320-000 Juína/MT	
CR RIBEIRÃO	Av. dos Expedicionários, 316 - Centro	
CASCALHEIRA	CEP 78675-000 Ribeirão Cascalheira/MT	
CR XAVANTE	Rua Antônio Cristino Cortes, s/n°, Quadra 15, Lote 04 - Cidade Velha CEP 78600-000 Barra do Garças/MT	
	Av. Mato Grosso, 587 - Centro CEP 78640-000	
CR XINGU	Canarana/MT	
CR BAIXO TOCANTINS	Folha 31, Quadra 01, Lote 01 e 02 - Nova Marabá CEP 68507-530 Marabá/PA	
CR CENTRO LESTE DO PARÁ	Travessa Pedro Lemos, 110 - Centro CEP 68371-060 Altamira/PA	
	Rodovia PA, 279 - Setor Industrial CEP 68385-000	
CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	Tucumã/PA	
CR TAPAJÓS	Av. Manfredo Barata, 484 - Boa Esperança CEP 68181-005 Itaituba/PA	
CR JOÃO PESSOA	Av. Paraná, 184 - Bairro dos Estados CEP 58030-180 João Pessoa/PB	
CR GUARAPUAVA	Rua Professor Beker, 2864 - Santa Cruz CEP 85015-230 Guarapuava/PR	
CR CACOAL	Av. Coronel Noronha, 620 - Novo Horizonte CEP 76962-062 Cacoal/RO	
CR GUAJARÁ MIRIM	Av. Constituição, 542 - Centro CEP 76850-000 Guarajá Mirim/RO	
CR JI-PARANÁ	Av. Maringá, 2268 - Nova Brasília CEP 76908-620 Ji-Paraná/RO	
CR RORAIMA	Rua Chico Lira, 252 - São Francisco CEP 69305-093 Boa Vista/RR	
CR PASSO FUNDO	Rua Uruguai, 2648 - Boqueirão CEP 99010-112 Passo Fundo/RS	
CR INTERIOR SUL	Av. São Pedro, 812-D - Presidente Médici CEP 89801-301 Chapecó/SC	
CR LITORAL SUL	Rua Joaquim Vaz, 1322 - Praia Comprida CEP 88101-001 São José/SC	
CR LITORAL SUDESTE	Av. Condessa de Vimieiros, 700 - Centro CEP 11740-000 Itanhaém/SP	
CR ARAGUAIA TOCANTINS	Quadra 104 Norte, Rua NE 1, Conj. 01, Lote 10, Ed. Pérola - Setor Plano Diretor Norte CEP 77006-016 Palmas/TO	

Os materiais ofertados devem atender as Resoluções da Diretoria Colegiada da Anvisa, satisfazer os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em Norma Técnica (por exemplo: NBR/ABNT) e atender integralmente demais normas pertinentes.

Os materiais, quando for o caso, devem apresentar no rótulo o número de registro na Anvisa ou de notificação. Já os Equipamento de Proteção Individual - EPI devem possuir o Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O recebimento de doações de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza caberá às Coordenações Regionais localizadas nas cidades elencadas acima.

# ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física ou jurídic	a:		
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Município:	UF:	_ CEP:	
E-mail e/ou telefone: ()	·		-
2. Descrição do bem: Pelo presente, e/ou serviço(s), conforme especificad		e no oferecimento	da doação dos bem(ns)
3. Donatário			
<b>4.Valor de mercado</b> é de R\$ depois da vírgula).	(tan	nbém por extenso,	com duas casas decimais
E, por ser expressão da verdade, decle os seus termos, bem como estou plen contrapartidas, diretas ou indiretas, po	amente ciente de que a pro	posta não ensejará	
	Local e data		
	Nome		
	Cargo (se pessoa juríd	ica)	
	CPF		

# ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MOVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
Instrução Normativa SEGES/MP nº, de de julho de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº/2019, da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido pela Fundação Nacional do Índio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
<ol> <li>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</li> <li>1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de</li> <li>conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.</li> </ol>
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/ e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

# 3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; SEI/ME - 3445920 - Instrução Normativa (numeração e data manual)
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o
- acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

## 3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na
  proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de
  trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da
  contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer
  outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou beneficios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de ...... Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:
--------------

Nome:	Nome:
RG/RF:	RG/RF:
CPF:	CPF:

ITEM	QUANTIDADE
1	

Referência: Processo nº 08620.003213/2020-50

SEI nº 2113327